Lei nº 1297/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terreno de Raimundo Antônio Manuel, situado na Rua Júlio Nogueira, com área de 55,50 m2 (cinqüenta e cinco metros e cinqüenta centímetros quadrados), dando à Prefeitura em contraprestação os serviços de rede e esgoto, demolição de dois barracões velhos, pagamento do Imposto de Transmissão, Emolumentos de Escritura e Registro, bem como aprovação, sem ônus da subdivisão do restante do terreno do proprietário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 02 de 16/07/1977